



JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 20 de Julho de 2005



Série

Número 138

Sumário

SECRETARIAREGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS
Aviso

SECRETARIAREGIONAL DA EDUCAÇÃO
Despacho n.º 81/2005
Avisos
Despachos

MUNICÍPIO DE RIBEIRA BRAVA
Anúncio de concurso

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DA CALHETA
ESTÚDIO DALI - PUBLICIDADE E FOTOGRAFIA, LDA.
Contrato de sociedade

LARPLANO PROMOÇÃO IMOBILIÁRIA, LDA.
Contrato de sociedade

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL
CEMGEST - GESTÃO DE IMÓVEIS, LDA.
Contrato de sociedade

EPG - EMPRESA DE PROMOÇÃO E GESTÃO DE IMÓVEIS, LDA.
Contrato de sociedade

JARTÂNICO - ARTESANATO E DECORAÇÃO, LDA.
Contrato de sociedade

O.T.R.S. - OPERAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS
SÓLIDOS DA MEIA SERRA, ACE.
Renúncia de administradores
Nomeação de administradores

PASCOAL & FARINHA- CONSTRUÇÕES, LDA., S.A.
Cessação de funções de gerente

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

DIRECÇÃO REGIONAL DE GESTÃO E
DESENVOLVIMENTO DOS RECURSOS

Aviso

Por despacho de Sua Excelência a Secretária Regional dos Assuntos Sociais de 30.06.2005 e por deliberação do Conselho de Administração do Serviço Regional de Saúde, E.P.E. de 09.06.2005, foi autorizada a transferência da Assistente Administrativa Especialista, Idalina Maria Figueira Gomes Azevedo, do quadro de pessoal do Serviço Regional de Saúde, E.P.E. para o quadro de pessoal da Direcção Regional de Gestão e Desenvolvimento dos Recursos, com efeitos a partir de 01.07.2005, ao abrigo do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 07.12, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17.07. (processo isento da fiscalização prévia da S.R.M.T.C.).

Direcção Regional de Gestão e Desenvolvimento dos Recursos, aos 8 de Julho de 2005.

A DIRECTORA REGIONAL, Augusta Aguiar

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO

Despacho n.º 81/2005

Considerando que na sequência da publicação da orgânica da Secretaria Regional de Educação, foi aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 17/2005/M, de 19 de Abril uma nova orgânica para a EPHTM;

Considerando que foi criado na EPHTM um quadro de pessoal não docente, urge aprovar esse mesmo quadro e proceder à integração do pessoal;

Assim, ao abrigo dos n.º 4 e 5 do artigo 33.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 17/2005/M, de 19 de Abril, determino:

- 1 - Aprovar os quadros de pessoal não docente da Escola Profissional de Hotelaria e Turismo da Madeira abrangido pela Convenção Colectiva de Trabalho para a Indústria Hoteleira da RAM e pela Convenção Colectiva de Trabalho para o Ensino Particular e Cooperativo, os quais constam dos mapas I e II, anexos ao presente diploma, do qual fazem parte integrante.
- 2 - Aprovar para os efeitos previstos as listas nominativas do pessoal não docente da Escola Profissional de Hotelaria e Turismo da Madeira abrangido pela Convenção Colectiva de Trabalho para a Indústria Hoteleira e pela Convenção Colectiva de Trabalho para o Ensino Particular e Cooperativo, os quais constam dos mapas III e IV, anexos ao presente diploma, do qual fazem parte integrante.

3 - Este despacho entra em vigor a 1 de Julho de 2005.

Secretaria Regional de Educação, aos 29 de Junho de 2005.

O SECRETÁRIO REGIONAL DA EDUCAÇÃO, Francisco José Vieira Fernandes

MAPA I

Quadro do pessoal não docente da EPHTM abrangido pela CCT para a Indústria Hoteleira da RAM

| Área | Categorias Profissionais | Número de lugares | Lugares a extinguir | Nível de Remuneração |
|---------------------|--|-------------------|---------------------|----------------------|
| Direcção de Hotel | Assistente de Direcção Director de Comidas e Bebidas | 2 | | (b) |
| Recepção | Chefe de Recepção Sub-chefe de Recepção Recepcionista de 1ª Recepcionista de 2ª | 1 4 | | (b) |
| Andares | Governante Geral de Andares Governante Adjunta Governante de Andares | 1 2 | | (b) |
| Mesa | Chefe de Mesa Sub-chefe de Mesa Empregado de Mesa de 1º Empregado de Mesa de 2º | 2 2 6 | | (b) |
| Bar | Chefe de Bar Sub-chefe de Bar Barman de 1ª Barman de 2ª | 1 1 4 | | (b) |
| Cozinha | Chefe de Cozinha Sub-chefe de Cozinha Cozinheiro de 1ª Cozinheiro de 2ª Cozinheiro de 3ª Empregado de Cozinha | 1 2 10 5 | | (b) |
| Pastelaria | Chefe de Pastelaria Pasteleiro de 1ª Pasteleiro de 2ª | 1 2 | | (b) |
| Compras | Encarregado de compras | 1 | 1(a) | (b) |
| Cafeteria e Copa | Chefe de Copa Copeiro Cafeteiro | 1 4 2 | | (b) |
| Rouparia/Lavandaria | Chefe de Rouparia/Lavandaria Sub-chefe de Rouparia/Lavandaria Costureira Engomador Lavador Roupeiro | 1 4 | | (b) |
| Limpeza | Empregado de limpeza | 1 | 1(a) | (b) |
| Administrativos | Chefe de Contabilidade | 1 | 1(a) | (b) |
| Manutenção | Chefe de Manutenção Trabalhador Indiferenciado | 1 1 | | (b) |
| Rodoviários | Motorista | 1 | 1(a) | (b) |

(a) a extinguir quando vagar

(b) o nível de remuneração será estabelecido com base na tabela de remunerações mínimas em anexo à CCT para a Indústria Hoteleira da RAM

MAPA II

Quadro do pessoal não docente da EPHTM abrangido pela CCT para o Ensino Particular e Cooperativo

| Grupo de Pessoal | Categorias Profissionais | Número de lugares | Nível de Remuneração |
|------------------|--|------------------------|----------------------|
| Técnicos | Técnicos licenciados VI Técnicos licenciados V Técnicos licenciados IV Técnicos licenciados III | 6 | (a) |
| Administrativo | Chefe de Secção Assistente administrativo III Assistente administrativo II Assistente administrativo I Operador de computador Tesoureiro Despenseiro | 1 10 1 1 1 | (a) |
| Jardineiro | Jardineiro | 1 | (a) |
| Auxiliar | Motorista Auxiliar da acção educativa Empregado de limpeza | 3 4 2 | (a) |

(a) o nível de remuneração será estabelecido com base na tabela de remunerações mínimas em anexo à CCT para o Ensino Particular e Cooperativo

MAPA III

Lista nominativa do pessoal não docente abrangido pela Convenção Colectiva de Trabalho para a Indústria Hoteleira da RAM

| NOME | Categorias Profissionais |
|--|-------------------------------|
| Gongalo Gouveia Oliveira Leitão | Assistente de Direcção |
| Anacleto José de Abreu | Director de Comidas e Bebidas |
| Sónia Cristina Omelas Viveiros Andrade | Recepcionista de 1ª |

| NOME | Categorias Profissionais |
|--|--------------------------|
| Silvia Cristina dos Santos de Jesus | Rececionista de 1ª |
| Liliana José Freitas Gonçalves | Rececionista de 2ª |
| Andreia José Abreu Andrade | Rececionista de 2ª |
| Ana Paula Luis Oliveira | Governante Adjunta |
| Ana Maria de Olim Meneses | Governante de Andares |
| José Manuel de Freitas Sousa e Silva | Chefe de Mesa |
| José Firmino de Nóbrega | Chefe de Mesa |
| Rui Manuel de Nóbrega Luis | Sub-chefe de Mesa |
| Ana Maria Franco de Góis | Empregado de Mesa de 1º |
| Maria do Carmo Neves Andrade Sousa | Empregado de Mesa de 1º |
| Maria Marília da Silva | Empregado de Mesa de 1º |
| Mariete de Gouveia dos Anjos | Empregado de Mesa de 2º |
| Célia de Fátima de Caires | Empregado de Mesa de 2º |
| Tânia Maria de Abreu de Jesus Gouveia | Empregado de Mesa de 2º |
| António Marcelino Rodrigues | Chefe de Bar |
| Emanuel Teixeira Drumond | Sub-chefe de Bar |
| Maria da Luz Castro Nunes | Barman de 1ª |
| Cristina Ressureição Jardim Pimenta | Barman de 1ª |
| Sónia Maria Freitas Alves | Barman de 2ª |
| Spinelli Salvatore | Chefe de Cozinha |
| Miguel Ângelo Gomes Rodrigues | Sub-chefe de Cozinha |
| Clarisse da Conceição Santos Gonçalves Quintal | Sub-chefe de Cozinha |
| Fátima José Gouveia Gonçalves Sousa | Cozinheiro de 1ª |
| Carla Manuela Temtem Silva | Cozinheiro de 1ª |
| João Análfo Freitas Baptista | Cozinheiro de 1ª |
| Avelino Henriques Corujeira | Cozinheiro de 2ª |
| Maria Lubélia de Freitas Abreu Andrade | Empregado de Cozinha |
| Maria Deolinda de Jesus Ferraz | Empregado de Cozinha |
| Alberto de Aguiar Pereira | Empregado de Cozinha |
| Débora Raquel Teixeira Correia | Empregado de Cozinha |
| Maria Fernanda de Andrade Fernandes Teixeira | Chefe de Pastelaria |
| Maria Romana de Matos Gouveia Baptista Sousa | Pasteleira de 1ª |
| Alberto Serra Fernandes | Encarregado de compras |
| Álvaro de Jesus da Silva Gomes | Chefe de Copa |
| Rosa Maria Pereira Ferreira Mendes | Copeiro |
| Lurdes de Andrade Caldeira Pestana | Copeiro |
| Maria Susana Cabral Ferreira | Copeiro |
| Maria da Conceição Figueira de Faria Azevedo | Copeiro |
| Ricardo Alexandre Barbeiro de Freitas Medeiros | Cafeteiro |
| Gorete Rodrigues da Silva Figueira | Costureira |
| Maria Neves Teixeira Duarte | Engomador |
| Olga Maria da Corte Mendes | Engomador |
| Teresa Maria de Abreu Serrão Garcês | Lavador |
| Maria Lurdes do Rosário Faria Brazão | Empregado de limpeza |
| Teresa Maria Freitas Góis de Faria | Chefe de Contabilidade |
| Paulo Nuno Baptista Fernandes Lucas | Chefe de Manutenção |
| José Maria da Silva Santo | Motorista |

MAPA IV

Lista nominativa do pessoal não docente abrangido pela Convenção Colectiva de Trabalho para o Ensino Particular e Cooperativo

| NOME | Categorias Profissionais |
|---|-------------------------------|
| Valéria Rodrigues Martins Mendes | Técnicos licenciados IV |
| Cristina Manuela Faria Oliveira Camacho | Técnicos licenciados III |
| Berta Filipa Nunes Gouveia Meneses Ribeiro | Técnicos licenciados III |
| Maria Aldónia Fernandes Camacho | Assistente administrativo III |
| Cristina Noélia de Freitas Gouveia Nóbrega | Assistente administrativo III |
| Alexandra Maria Figueira Gomes | Assistente administrativo II |
| Ana Raquel Mendonça Pereira | Assistente administrativo II |
| Maria Goreti Abreu Gomes Segura | Assistente administrativo II |
| Maria João Ferreira Coelho | Assistente administrativo II |
| Maria Teresa Gomes Nunes | Assistente administrativo II |
| Nélia Rodrigues Júlio Caires | Assistente administrativo II |
| Eunice Prioste Coelho Simões | Tesoureiro II |
| Luis Manuel Sousa Ferreira | Despenseiro |
| Manuel Xavier Mendes Miguel | Jardineiro |
| Eduardo Luis Nunes | Motorista |
| Manuel José da Silva | Motorista |
| José Manuel Teixeira Viúla | Auxiliar da acção educativa |
| Maria Goreti Nascimento de Oliveira | Auxiliar da acção educativa |
| Rosa Maria Lopes dos Santos | Auxiliar da acção educativa |
| Maria de Fátima Rodrigues de Sousa Betencourt | Empregado de limpeza |

DIRECÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

DIRECÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DOCENTE
EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR

Aviso

Homologados, por despacho do Director Regional de Administração Educativa, de 01 de Outubro de 2004, no uso de competências delegadas pelo 1.4 do Despacho n.º 50/2001, do Secretário Regional de Educação, publicado no Jornal Oficial n.º 213, II Série, de 06/11/2001, os contratos

referentes ao ano escolar de 2004/2005, dos Educadores de Infância abaixo mencionados:

| NOME | ESTABELECIMENTO |
|---------------------------|---|
| LICÍNIA ADELAIDE DE SOUSA | |
| DÓRIA | .EB1/PE 3103121 – AJUDA SÃO MARTINHO, FUNCHAL |

Homologados, por despacho do Director Regional de Administração Educativa, de 06 de Outubro de 2004, no uso de competências delegadas pelo 1.4 do Despacho n.º 50/2001, do Secretário Regional de Educação, publicado no Jornal Oficial n.º 213, II Série, de 06/11/2001, os contratos referentes ao ano escolar de 2004/2005, dos Educadores de Infância abaixo mencionados:

| NOME | ESTABELECIMENTO |
|-------------------------|--|
| ISABELMÁRIA NOGUEIRA | |
| DE MATOS | .EB1/PE 3103106 – SÃO FILIPE, SANTA MARIA MAIOR, FUNCHAL |
| GLÓRIAMARIAPEREIRA | |
| HENRIQUES | .EB1/PE 3103121 – AJUDA, SÃO MARTINHO, FUNCHAL |
| MARIAHELENA | |
| DUARTE DASILVA | .EB1/PE 3104102 – CANIÇAL, CANIÇA, MACHICO |
| GRAÇADA CONCEIÇÃO COSTA | |
| ANÍBALGAIÃO | .EB1/PE3102105 – RIBEIRO REAL, CÂMRA DE LOBOS |
| LÍDIAMARIA DE OLIVEIRA | |
| SOUSA | .EB1/PE 3102122 – FONTE DA ROCHA, CÂMARA DE LOBOS |

(Não Carece de visto do S.R.T.C.).
(Não são devidos emolumentos).

Direcção Regional de Administração Educativa, aos 6 de Julho de 2005.

O DIRECTOR REGIONAL, Jorge Manuel da Silva Morgado

Aviso

Por despacho de 01-10-2004, do Director Regional de Administração Educativa, no uso da competência delegada por despacho do Secretário Regional de Educação, publicado no Jornal Oficial n.º 213, II Série, de 2001-11-06, foi autorizada a acumulação de funções docentes, referente ao ano escolar de 2004-2005 da Educadora de Infância abaixo mencionada:

| NOME | ESTABELECIMENTO |
|--------------------|--|
| RITA MARIAESCÓRCIO | |
| FARIA | .3102107 – EB1/PE CURRAL DAS FREIRAS CÂMARA DE LOBOS |

Por despacho de 06-10-2004, do Director Regional de Administração Educativa, no uso da competência delegada por despacho do Secretário Regional de Educação, publicado no Jornal Oficial n.º 213, II Série, de 2001-11-06, foi autorizada a acumulação de funções docentes, referente ao ano escolar de 2004-2005 da Educadora de Infância abaixo mencionada:

| NOME | ESTABELECIMENTO |
|--------------------------------|--|
| JOSEFINA JESUS VILHALVA BRIOSO | |
| ROSA | .3201101 – EB1/PE DACAMACHA, PORTO SANTO |

Por despacho de 05-11-2004, do Director Regional de Administração Educativa, no uso da competência delegada por despacho do Secretário Regional de Educação, publicado no Jornal Oficial n.º 213, II Série, de 2001-11-06, foi autorizada a acumulação de funções docentes, referente ao ano escolar de 2004-2005 da Educadora de Infância abaixo mencionada:

| NOME | ESTABELECIMENTO |
|---|----------------------|
| ISABELMARIA CAMACHO MACEDO CEGONHAa", S. PEDRO, FUNCHAL | .3103001 - CRECHE "A |

Por despacho de 17-11-2004, do Director Regional de Administração Educativa, no uso da competência delegada por despacho do Secretário Regional de Educação, publicado no Jornal Oficial n.º 213, II Série, de 2001-11-06, foi autorizada a acumulação de funções docentes, referente ao ano escolar de 2004-2005 da Educadora de Infância abaixo mencionada:

| NOME | ESTABELECIMENTO |
|---|-----------------------------|
| PAULALUÍASOUSAESPERANÇA CANHAS, PONTA DO SOL | .3105102 - EB1/PE LOMBO DOS |

Por despacho de 23-11-2004, do Director Regional de Administração Educativa, no uso da competência delegada por despacho do Secretário Regional de Educação, publicado no Jornal Oficial n.º 213, II Série, de 2001-11-06, foi autorizada a acumulação de funções docentes, referente ao ano escolar de 2004-2005 da Educadora de Infância abaixo mencionada:

| NOME | ESTABELECIMENTO |
|---|--|
| GINAANDRADE SOARES JULIANAMARIASANTOS FILIPE FARINHA | .3109004 - INF. "O COLMINHO", SANTANA .3109004 - INF. "O COLMINHO", SANTANA |

Por despacho de 24-11-2004, do Director Regional de Administração Educativa, no uso da competência delegada por despacho do Secretário Regional de Educação, publicado no Jornal Oficial n.º 213, II Série, de 2001-11-06, foi autorizada a acumulação de funções docentes, referente ao ano escolar de 2004-2005 da Educadora de Infância abaixo mencionada:

| NOME | ESTABELECIMENTO |
|---|-------------------------------|
| EVA SANDRINASOUSAPERREGIL CARREIRA, PONTA DO SOL | .3105101 - EB1/PE CARVALHAL e |

(Não carece de visto do S.R.T.C.).
(Não são devidos emolumentos).

Direcção Regional de Administração Educativa, aos 6 de Julho de 2005

O DIRECTOR REGIONAL, Jorge Manuel da Silva Morgado

DIRECÇÃO REGIONAL DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

Despacho

1 - Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 2.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2005/M, de 19 de Abril, que aprova a orgânica da Direcção Regional de Formação Profissional, conjugado com o estatuído nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro e no Despacho n.º 36/2005, publicado no JORAM, II Série, n.º 120, de 23 de Junho de 2005, delego com a faculdade de subdelegação, sem prejuízo do direito de avocação, na Directora de Serviços de Formação Profissional, Dr.ª Elda Maria Fernandes Gonçalves Pedro, competência nas seguintes matérias:

1.1 - Assinar a correspondência e expediente necessários ao bom funcionamento da Direcção de Serviços;

1.2 - Representar a Direcção Regional na celebração e rescisão dos contratos de formação com os formandos;

1.3 - Assegurar a gestão técnico-pedagógica dos cursos de formação profissional com vista ao bom desempenho dos seus intervenientes e à melhoria da qualidade de formação;

1.4 - Emitir declarações de participação em acções de formação desenvolvidas pela Direcção Regional, quando solicitadas pelos interessados;

1.5 - Emitir declarações para adiamento do serviço militar obrigatório dos estagiários de formação nos termos da Lei do Serviço Militar.

2 - Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 2.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2005/M, de 19 de Abril, que aprova a orgânica da Direcção Regional de Formação Profissional, designo a Directora de Serviços de Formação Profissional, da Direcção Regional de Formação Profissional, Dra. Elda Maria Fernandes Gonçalves Pedro, para me substituir nas minhas ausências e impedimentos, no âmbito das atribuições que incumbem à direcção de serviços que dirige.

3 - O presente despacho produz efeitos reportados a 20 de Abril de 2005, ficando expressamente ratificados todos os actos que se mostrem conformes à delegação de competências, praticados pelo delegado até à data da publicação deste despacho.

Direcção Regional de Formação Profissional, aos 27 de Junho de 2005.

A DIRECTORA REGIONAL DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL, Sara Maria Nunes de Almeida Estudante Relvas

Despacho

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 2.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2005/M, de 19 de Abril, que aprova a orgânica da Direcção Regional de Formação Profissional, conjugado com o estatuído nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro e no Despacho n.º 36/2005, publicado no JORAM, II Série, n.º 120, de 23 de Junho de 2005, delego com a faculdade de subdelegação, e subdelego, sem prejuízo do direito de avocação, no Director de Serviços Administrativos, Financeiros e Património, da Direcção Regional de Formação Profissional, Dr. Mário António Catanho José, competência nas seguintes matérias:

1.1 - Assinar a correspondência e expediente necessários ao bom funcionamento da direcção de serviços;

1.2 - Autorizar a recuperação do abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença bem como, o exercício de funções em situação que dê lugar à reversão do vencimento de exercício, bem como o respectivo processamento;

1.3 - Autorizar a participação de funcionários ou agentes em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios e cursos de formação ou

- outras actividades similares que decorram na Região;
- 1.4 - Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os funcionários têm direito nos termos da lei;
- 1.5 - Praticar todos os actos inerentes ao regime de Segurança Social;
- 1.6 - Autorizar as despesas resultantes de acidentes em serviço, desde que observadas as formalidades legais;
- 1.7 - Celebrar contratos de seguro, nos termos legais e autorizar a respectiva actualização, sempre que tal resulte de imposição legal;
- 1.8 - Autorizar as deslocações em serviço bem como a antecipação e o pagamento de ajudas de custo, desde que efectuadas na Região;
- 1.9 - Aprovar o plano anual de férias e as respectivas alterações;
- 1.10 - Autorizar a acumulação de férias de dois anos consecutivos, incluindo o gozo interpolado das mesmas, dentro dos limites legais;
- 1.11 - Autorizar dispensas ao serviço e injustificar as faltas do pessoal;
- 1.12 - Determinar a comparência de trabalhadores às juntas médicas que no caso couberem;
- 1.13 - Autorizar as despesas com aquisição de bens e serviços e empreitadas de obras públicas até ao limite fixado por lei para o Director Regional;
- 1.14 - Autorizar a mobilidade de bens e equipamentos entre os diversos departamentos da Direcção Regional;
- 1.15 - Superintender na utilização racional das instalações afectas ao respectivo serviço, bem como na sua manutenção e conservação;
- 1.16 - Gerir de forma eficaz e eficiente a utilização, manutenção e conservação dos equipamentos afectos ao respectivo serviço.
- 1.17 - Conceder licenças por período até 30 dias;
- 1.18 - Autorizar o início das férias e o seu gozo interpolado, bem como a sua acumulação parcial por interesse do serviço, de acordo com o mapa de férias superiormente aprovado;
- 1.19 - Justificar faltas.
- 2 - Arealização de qualquer despesa e a prática de qualquer acto no âmbito das competências (sub)delegadas pressupõe:
- O respeito pelas normas legais e regulamentares em vigor;
 - O cabimento orçamental;
 - A existência de verba disponível;
 - O enquadramento do acto no plano aprovado;
 - O cumprimento das instruções emanadas pelo Director Regional.
- 3 - Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 2.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2005/M, de 19 de Abril, que aprova a orgânica da Direcção Regional de Formação Profissional, designo o Director de Serviços Administrativos, Financeiros e Património, da Direcção Regional de Formação Profissional, Dr. Mário António Catanho José, para me substituir nas minhas ausências e impedimentos, no âmbito das atribuições que incumbem à direcção de serviços que dirige e ao Gabinete de Coordenação Financeira e Património.
- 4 - O presente despacho produz efeitos reportados a 20 de Abril de 2005, ficando expressamente ratificados todos os actos que se mostrem conformes à (sub)delegação de competências, praticados pelo (sub)delegado até à data da publicação deste despacho.
- Direcção Regional de Formação Profissional, em 27 de Junho de 2005.
- A DIRECTORA REGIONAL DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL, Sara Maria Nunes de Almeida Estudante Relvas
- Despacho**
- 1 - Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 2.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2005/M, de 19 de Abril, que aprova a orgânica da Direcção Regional de Formação Profissional, conjugado com o estatuído nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro e no Despacho n.º 36/2005, publicado no JORAM, II Série, n.º 120, de 23 de Junho de 2005, delego com a faculdade de subdelegação, sem prejuízo do direito de avocação, no Director de Serviços do Fundo Social Europeu, da Direcção Regional de Formação Profissional, Eng.º Rafael Bento de Carvalho, competência nas seguintes matérias:
- Assinar a correspondência e expediente necessários ao bom funcionamento da Direcção de Serviços;
 - Representar o gestor nas suas ausências e impedimentos, no âmbito do Fundo Social Europeu;
 - Proceder à divulgação das possibilidades de financiamento do Fundo Social Europeu, nos termos da legislação comunitária, nacional e regional;
 - Autorizar pagamentos relativos a acções co-financiadas pelo Fundo Social Europeu;
 - Assegurar a gestão das acções co-financiadas pelo Fundo Social Europeu, promovendo o respectivo acompanhamento, controlo e avaliação;
 - Proceder à notificação da aprovação de candidaturas, bem como o pagamento de saldos, no âmbito do Fundo Social Europeu.
- 2 - Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 2.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2005/M, de 19 de Abril, que aprova a orgânica da Direcção

Regional de Formação Profissional, designo o Director de Serviços do Fundo Social Europeu, da Direcção Regional de Formação Profissional, Dr. Rafael Bento de Carvalho, para me substituir nas minhas ausências e impedimentos, no âmbito das atribuições que incumbem à direcção de serviços que dirige e ao Gabinete de Coordenação Pedagógica e Acompanhamento.

- 3 - O presente despacho produz efeitos reportados a 20 de Abril de 2005, ficando expressamente ratificados todos os actos que se mostrem conformes à delegação de competências, praticados pelo delegado até à data da publicação deste despacho.

Direcção Regional de Formação Profissional, em 27 de Junho de 2005

A DIRECTORA REGIONAL DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL, Sara Maria Nunes de Almeida Estudante Relvas

MUNICÍPIO DE RIBEIRABRAVA

Anúncio de concurso

ANEXO II

- Obras
Fornecimentos
Serviços

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO SIM

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

| | |
|---|--|
| Organismo: Município de Ribeira Brava | À atenção de: Secretária do Município de Ribeira Brava |
| Endereço: Rua do Visconde, 56 | Código postal: 9350-213 – Ribeira Brava |
| Localidade/Cidade: Ribeira Brava | País: Portugal |
| Telefone: 291201830 | Fax: 291220605 |
| Correio electrónico: cmribravpt@mail.telepac.pt | Endereço internet (URL): www.cm-ribeirabrava.pt |

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO.

indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE (informação não indispensável à publicação do anúncio)

- Governo central Instituição Europeia
Autoridade regional/local Organismo de direito público
Outro

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras (no caso de um contrato de obras)

Execução Concepção e execução

Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos (no caso de um contrato de fornecimentos)

Compra Locação Locação financeira Locação-venda Combinação dos anteriores

II.1.3) Tipo de contrato de serviços (no caso de um contrato de serviços)

Categoria de serviços

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro? (Informação não indispensável à publicação do anúncio)

NÃO SIM

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante (Informação não indispensável à publicação do anúncio)

Empreitada de Construção do Caminho Municipal da Rocha Alta – Serra de Água – 1.ª Fase.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Os trabalhos a realizar consistem resumidamente nas seguintes actividades: Estaleiro, Movimento de Terras, Obras de Arte Acessórias Muros e guardas, Obras de Arte Correntes, Rede de Águas, Rede Esgotos, Pavimentação, Sinalização e Electricidade.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Freguesia da Serra de Água, concelho de Ribeira Brava.

Código NUTS (Informação não indispensável à publicação do anúncio)

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) * (Informação não indispensável à publicação do anúncio)

| | Vocabulário principal | Vocabulário complementar (se aplicável) |
|-------------------------|--|--|
| Objecto principal | 45.23.24.50.8 | □□□□-□ □□□□-□ □□□□-□ |
| Objectos complementares | 45.23.25.00-0 45.31.60.00-0 □□.□□.□□.□□-□ □□.□□.□□.□□-□ | □□□□-□ □□□□-□ □□□□-□ □□□□-□ □□□□-□ □□□□-□ □□□□-□ □□□□-□ □□□□-□ □□□□-□ □□□□-□ □□□□-□ |

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

45.23.12 (CPA)

II.1.9) Divisão em lotes (Para fornecer informações sobre os lotes utilizar o número de exemplares do anexo B necessários)

NÃO SIM

Indicar se se podem apresentar propostas para: um lote vários lotes todos os lotes

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração? (se aplicável)

NÃO SIM

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total (incluindo todos os lotes e opções, se aplicável)

A empreitada será realizada tendo por base o projecto patenteado a concurso. O preço base é de 523.225,00 euros, excluindo o imposto sobre o valor acrescentado.

II.2.2) Opções (se aplicável). Descrição e momento em que podem ser exercidas (se possível)

II.3) Duração do contrato ou prazo de execução

Indicar o prazo em meses e/ou em dias (735) () a partir da data da consignação (para obras)

Em dias () () () a partir da decisão de adjudicação (para fornecimentos e serviços)

Ou: Início □□/□□/□□□□ e/ou termo □□/□□/□□□□(dd/mm/aaaa)

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas (se aplicável)

A caução a existir para garantia do contrato é de 5% do valor da adjudicação e será prestado por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou ainda seguro-caução, nos termos dos artigos 113.º e 114.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam (se aplicável)

A obra será suportada pelo Orçamento da Autarquia.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços (se aplicável)

Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas do agrupamento satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício da actividade de empreiteiro de obras públicas e comprovem, em relação a cada uma das empresas, os requisitos constantes do ponto 9 do programa de concurso.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida.

1 - Podem ser admitidas a concurso os titulares de certificados de classificação de empreiteiro de obras públicas, emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário (IMOPPI), que contenha as seguintes autorizações:

Da 1.ª Subcategoria da 2.ª Categoria, de classe que cubra o valor global da proposta; e Da 2.ª Subcategoria da 5.ª Categoria, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeite, caso o concorrente não recorra à faculdade conferida no n.º 6.3 do programa de concurso.

III.2.1.1) Situação jurídica - documentos comprovativos exigidos

De acordo com o programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira - documentos comprovativos exigidos.

Podem ser admitidos a concurso:

Não serão excluídos os concorrentes que apresentem cumulativamente os valores previstos na Portaria n.º 994/2004, de 5 de Agosto.

Que apresentem os documentos referidos na Secção III do Decreto Lei n.º 59/99, de 2 de Março, com a redacção dada pela Lei n.º 163/99, de 14 de Setembro.

Que apresentem os documentos referidos no artigo 67.º e seguintes do Decreto Lei n.º 59/99, e ainda de acordo com o programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica - documentos comprovativos exigidos

De acordo com o programa de concurso.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS

III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO SIM

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO SIM

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

- Concurso público
Concurso limitado
Concurso limitado com publicação de anúncio
Concurso limitado sem publicação de anúncio
Concurso limitado por prévia qualificação
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas
Concurso limitado urgente
Processo por negociação
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio
Processo por negociação urgente

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos? (apenas para procedimentos por negociação e se aplicável)

NÃO SIM

Três - Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

Artigo quarto

Um - A gerência da sociedade compete aos gerentes, sócios ou não sócios, a nomear em assembleia geral, a qual poderá não ser remunerada conforme aí for deliberado.

Dois - A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

Três - Ficam desde já nomeados gerentes os sócios Lina Maria Santos Santos e Benito Daniel Sousa Maciel.

Quatro - Asociedade obriga-se com a assinatura conjunta de dois gerentes.

Artigo quinto

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

Artigo sexto

A cessão de quotas é condicionada se para estranhos ao consentimento prévio da sociedade que, em primeiro lugar e os sócios em segundo poderá optar pelo exercício do direito de preferência, a exercer no prazo de trinta dias.

Artigo sétimo

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida, ou quando, fora dos casos previstos na lei, for cedida sem consentimento da sociedade.

Artigo oitavo

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

LARPLANO PROMOÇÃO IMOBILIÁRIA, LDA.

Número de matrícula: 00295/050504;

Número de identificação de pessoa colectiva: 511257236;

Número de inscrição: 1;

Número e data da apresentação: 01/050504

Florinda Rebelo Jardim, Segunda Ajudante;

Certifica que por escritura de 3 de Maio de 2005, do Centro de Formalidades de Empresas do Funchal, entre José Eleutério Vieira de Gouveia; José da Silva Gouveia e Alfredo de Jesus Buraco, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Conservatória do registo comercial da Calheta aos, 17 de Maio de 2005.

A2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Artigo primeiro

Um - A sociedade adopta a denominação "Larplano - Promoção Imobiliária, Lda."

Dois - A sociedade tem a sua sede ao sítio da Lombada do Loreto, freguesia do Arco da Calheta, concelho da Calheta.

Três - Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe podendo ainda ser criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

Artigo segundo

Asociedade tem por objecto a promoção imobiliária, compra e venda de imóveis e revenda dos adquiridos para esse fim, arrendamento de imóveis, construção civil, investimentos turísticos e exploração de estabelecimentos hoteleiros e similares.

Artigo terceiro

Um - O capital social integralmente realizado em dinheiro é do montante de quinze mil euros e está representado por três quotas que pertencem;

- uma do valor nominal de seis mil euros ao sócio José Eleutério Vieira de Gouveia;
- uma do valor nominal de seis mil euros ao sócio José da Silva Gouveia;
- uma do valor nominal de três mil euros ao sócio Alfredo de Jesus Buraco.

Dois - Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares até ao montante de quinhentos mil euros, (desde que a chamada seja deliberada por maioria dos votos representativos de todo o capital social).

Três - Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

Artigo quarto

Um - A gerência da sociedade compete aos gerentes, sócios ou não sócios, a nomear em assembleia geral, a qual poderá não ser remunerada conforme aí for deliberado.

Dois - A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

Três - Fica desde já nomeado gerente o sócio José Eleutério Vieira de Gouveia.

Quatro - A sociedade obriga-se com a assinatura de um gerente.

Artigo quinto

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

Artigo sexto

A cessão de quotas é condicionada se para estranhos ao consentimento prévio da sociedade que, em primeiro lugar e os sócios em segundo poderá optar pelo exercício do direito de preferência, a exercer no prazo de trinta dias.

Artigo sétimo

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida, ou quando, fora dos casos previstos na lei, for cedida sem consentimento da sociedade.

Artigo oitavo

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL**CEMGEST - GESTÃO DE IMÓVEIS, LDA.**

Número de matrícula: 10573;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511253800;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 19/050518

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que entre Rafael Alexandre Magalhães de Vasconcelos e Ricardo Hélder Magalhães Vasconcelos, foi constituída a SOCIEDADE em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 1 de Junho de 2005.

A1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Artigo primeiro

Um - Asociedade adopta a denominação "Cemgest - Gestão de Imóveis, Lda."

Dois - Asociedade tem a sua sede à Rua do Pombal, número um, cave, freguesia de Santa Luzia, concelho do Funchal.

Três - Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe podendo ainda ser criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

Artigo segundo

A sociedade tem por objecto a compra para revenda de imóveis adquiridos para esse fim, gestão de imóveis próprios e de terceiros, consultadoria de gestão, contabilística, fiscal e comercial, compra e venda de imóveis,

Artigo terceiro

Um - O capital social integralmente realizado em dinheiro é do montante de cinco mil euros e está representado por duas quotas iguais do valor nominal dois mil e quinhentos euros pertencendo uma a cada um dos sócios Rafael Alexandre Magalhães de Vasconcelos e Ricardo Hélder Magalhães Vasconcelos.

Dois - Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares até ao montante de cinquenta mil euros, (desde que a chamada seja deliberada por maioria dos votos representativos de todo o capital social).

Artigo quarto

Um - A gerência da sociedade compete aos gerentes, sócios ou não sócios, a nomear em assembleia geral, a qual poderá não ser remunerada conforme aí for deliberado.

Dois - A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

Três - Ficam desde já nomeados gerentes os sócios Rafael Alexandre Magalhães de Vasconcelos e Ricardo Hélder Magalhães Vasconcelos.

Quatro - A sociedade obriga-se com a assinatura de um gerente.

Artigo quinto

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

Artigo sexto

A cessão de quotas é condicionada se para estranhos ao consentimento prévio da sociedade que, em primeiro lugar e os sócios em segundo poderá optar pelo exercício do direito de preferência, a exercer no prazo de trinta dias.

Artigo sétimo

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida, ou quando, fora dos casos previstos na lei, for cedida sem consentimento da sociedade.

Artigo oitavo

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

EPG - EMPRESA DE PROMOÇÃO E GESTÃO DE IMÓVEIS, LDA.

Número de matrícula: 10570;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511253877;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 12/050516

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que entre Gonçalo Nuno Gouveia de Sousa, José Agostinho de Sousa, Ana Rita Gouveia de Sousa Pereira e João José Gouveia de Sousa, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 25 de Maio de 2005.

A1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Artigo primeiro

Um - Asociedade adopta a denominação "EPG - Empresa de Promoção e Gestão de Imóveis, Lda."

Dois - A sociedade tem a sua sede à Rua do Carmo, número setenta e dois, freguesia da Sé, concelho do Funchal.

Três - Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe podendo ainda ser criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

Artigo segundo

A sociedade tem por objecto tendo como objecto o arrendamento de bens imobiliários; compra e venda de imóveis

e revenda dos adquiridos para esse fim; construção, promoção e comercialização de empreendimentos imobiliários e hoteleiros; prestação de serviços de administração; comercialização ou marketing de hotéis e apartamentos turísticos; prestação de serviços de consultadoria económica e contabilística; gestão de carteira própria de títulos e exploração de marcas registadas (excluída a actividade de SGII).

Artigo terceiro

Um - O capital social é de dez mil euros, encontra-se integralmente subscrito e realizado em dinheiro e está representado por quatro quotas iguais do valor nominal dois mil e quinhentos euros pertencendo: uma a cada um dos sócios Gonçalo Nuno Gouveia de Sousa, José Agostinho de Sousa, Ana Rita Gouveia de Sousa Pereira e João José Gouveia de Sousa.

Dois - Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares até ao montante global de quinhentos mil euros (desde que a chamada seja deliberada por maioria dos cento dos votos representativos de todo o capital social).

Três - Aos sócios poderão ser exigidos suprimentos até ao montante global de cem mil euros, proporcionalmente às suas quotas.

Artigo quarto

Um - Agerência da sociedade compete aos gerentes, sócios ou não sócios, a nomear em assembleia geral, a qual poderá não ser remunerada conforme aí for deliberado.

Dois - Ficam desde já nomeados gerentes, os sócios Gonçalo Nuno Gouveia de Sousa, José Agostinho de Sousa, Ana Rita Gouveia de Sousa Pereira e João José Gouveia de Sousa.

Três - A sociedade obriga-se com a assinatura conjunta de dois gerentes.

Artigo quinto

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

Artigo sexto

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

Artigo sétimo

Um - A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

- por acordo com o respectivo titular;
- quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência ou cessão gratuita não autorizada;
- quando o sócio praticar actos que violem o contrato social ou as obrigações sociais;
- no caso de morte de sócio a quem não sucedam herdeiros legitimários;
- quando, em partilha, a quota for adjudicada a quem não seja sócio;
- por interdição ou inabilitação de qualquer sócio; e
- por exoneração ou exclusão de um sócio; e
- quando a quota tiver sido cedida a terceiros sem o prévio consentimento da sociedade, prestado por deliberação tomada por maioria, em assembleia geral.

Dois - Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço e que, posteriormente sejam criadas uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios ou terceiros.

Três - Salvo acordo em contrário ou disposição legal imperativa, a contrapartida da amortização será o valor que resultar do último balanço aprovado.

Quatro - Se por falecimento de um sócio, nos termos da alínea d) do número um deste artigo, a respectiva quota não for amortizada no prazo de noventa dias, a contar da data do falecimento, os herdeiros deverão designar, de entre eles, um representante comum.

Artigo oitavo

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

JARTÂNICO - ARTESANATO E DECORAÇÃO, LDA.

Número de matrícula: 09017/020507;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511205040;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação Ap. 01/020507

Maria Inês Gouveia Viveiros, 2.ª Ajudante:

Certifica que entre José Gabriel de Araújo Alves e Maria Piedade de Sousa Alves, foi constituída sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 27 de Janeiro de 2003.

A2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Primeiro
Firma e sede

Um - A sociedade adopta a firma "Jartânico - Artesanato e Decoração, Lda.", e terá a sua sede ao Caminho das Voltas, número A2, freguesia de Santa Maria Maior, concelho do Funchal.

Dois - Por simples deliberação da gerência, pode a sede social ser deslocada dentro do mesmo concelho, ou para concelho limítrofe, bem como pode a sociedade instalar e manter sucursais e outras formas de representação.

Segundo
Objecto

Um - A sociedade tem por objecto comércio de artesanato, produtos regionais, revistas, jornais, tabaco e bijutorias, construção civil e obras públicas.

Dois - A sociedade poderá adquirir participações como sócia de responsabilidade limitada, em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e associar-se em agrupamentos complementares de empresas.

Terceiro
Capital

O capital social, integralmente realizado em dinheiro é de cinco mil euros, encontra-se representado em duas quotas:

- uma do valor nominal de três mil e quinhentos euros, pertencente ao sócio José Gabriel de Araújo Alves, e

- outra do valor nominal de mil e quinhentos euros pertencente à sócia Maria Piedade de Sousa Alves.

Quarto
Gerência

Um - A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, compete ao sócio, José Gabriel de Araújo Alves, que fica desde já nomeado gerente.

Dois - Para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos é necessária a intervenção do gerente nomeado.

Três - Não é permitido ao gerente obrigar a sociedade em actos e contratos alheios ao objecto social, nomeadamente em letras de favor, fianças, abonações e actos análogos.

Quinto

Acessão total ou parcial de quotas entre sócios não carece de consentimento da sociedade, como também o não carece a cessão a terceiros da quota do sócio José Gabriel Araújo Alves.

Ressalvando o disposto no final do número antecedente, na cessão onerosa de quota a não sócio fica reconhecido a direito de preferência, primeiro a própria sociedade e depois aos sócios não cedentes.

Sexto
Transmissão por morte

No caso de falecimento de sócio ou dissolução de sociedade sócia, a sociedade continuará com os seus sucessores que, no caso de pluralidade, nomearão um que a todos represente enquanto se mantiver a contitularidade.

Sétimo

A amortização de quotas poderá ter lugar, nomeadamente:

- Por acordo com o seu titular;
- Quando o sócio for declarado falido ou insolvente;
- Quando a quota for objecto de arrest, penhora ou sujeita a apreensão judicial, se o respectivo titular não a desonerar até à data em que for registada ou penhorada ou efectuado o averbamento da conversão do arresto em penhora.
- Se a quota for total ou parcialmente cedida a estranho sem prévio consentimento da sociedade.

Sétimo
Assembleias gerais

As assembleias gerais serão convocadas por carta registada dirigida aos sócios com antecedência mínima de quinze dias,

salvo os casos em que a lei exija outras formalidades e sem prejuízo de outras formas de deliberação dos sócios, legalmente previstas.

Oitavo
Prestações suplementares

Por deliberação unânime de todos poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares até ao montante global de quatrocentos mil euros.

O.T.R.S. - OPERAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DAMEIASERRA, ACE.

Número de matrícula: 00016/020510;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511207638;
Número de inscrição: 04-Av. 02 e 03 e 06;
Número e data da apresentação: Ap. 12 a 14/050413

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foram depositadas as cartas de renúncia dos administradores João Alves Diniz Vaz Guedes e Ekkehard Konstantin Harmut Orloff e a acta de que consta a nomeação dos administradores Ana Maria Machado Jorge e Dieter Heinfich Schmidt.

Funchal, 29 de Abril de 2005.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

PASCOAL & FARINHA - CONSTRUÇÕES, LDA. S.A.

Número de matrícula: 08604;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511195168;
Número de inscrição: 01- Av. 01;
Número e data da apresentação: Ap. 10/050516

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que foi depositada a escritura, onde consta cessação de funções do gerente Domingos José Ataíde Farinha, por morte, em 050120.

Funchal, 25 de Maio de 2005.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

| | | |
|-------------------------------|--------------|-----------|
| Uma lauda | € 15,54 cada | € 15,54; |
| Duas laudas | € 16,98 cada | € 33,96; |
| Três laudas | € 28,13 cada | € 84,39; |
| Quatro laudas | € 29,95 cada | € 119,80; |
| Cinco laudas | € 31,11 cada | € 155,55; |
| Seis ou mais laudas | € 37,81 cada | € 226,86. |

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

| | <u>Anual</u> | <u>Semestral</u> |
|-----------------------|--------------|------------------|
| Uma Série | € 26,84 | € 13,59; |
| Duas Séries | € 51,00 | € 25,66; |
| Três Séries | € 62,00 | € 31,36; |
| Completa | € 72,50 | € 36,00. |

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2005, de 3 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 3,62 (IVA incluído)